



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Súmula: Declara inservíveis os bens públicos permanentes que especifica, e a sua desafetação e desvinculação do patrimônio da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, consoante o disposto na Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, e a Resolução nº 6/2013,

Considerando que os bens patrimoniais julgados inservíveis ou irrecuperáveis, se não representarem valor econômico que justifique a sua guarda, poderão ser alienados, cabendo ao Setor de Patrimônio, após processo regular, providenciar junto ao Departamento Econômico-Financeiro, a respectiva baixa patrimonial;

Considerando que serão objeto de controle, e como tal devem ser comunicadas ao Setor de Patrimônio para as providências cabíveis as seguintes ocorrências que poderão ensejar a baixa de bens através dos respectivos lançamentos contábeis: extravio ou desaparecimento, avarias decorrentes de acidentes e sinistros, furto ou roubo, inservibilidade, e demolição de edificações;

Considerando que a baixa patrimonial pode ocorrer por venda, doação, permuta, dação em pagamento, perda por extravio ou desaparecimento, perda por sinistro, perda por furto ou roubo, perda por demolição ou destruição, e por inservibilidade;

Considerando que consiste na formalização, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não existem fisicamente por terem sido objeto de roubo, furto, extravio ou qualquer outro tipo de desaparecimento, acidente de qualquer natureza, sinistro de qualquer natureza, morte, demolição ou destruição.

PROMULGA O PRESENTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Ficam declarados inservíveis, desafetados e desvinculados do Patrimônio da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, em razão de estarem obsoletos ou pela





Câmara Municipal de Ivaiporã - Ivaiporã - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



022219

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/07/14022219

Número / Ano	022219/2025
Data / Horário	14/07/2025 - 14:46:06
Ementa	Declara inservíveis os bens públicos permanentes que especifica, e a sua desafetação e desvinculação do patrimônio da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná.
Autor	Mesa Diretiva - MD
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Decreto Legislativo
Número Páginas	5
Emitido por	BrunaCaetano

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 14 / julho / 2025

Bruna

Reunião Extraordinária

1ª e única discussão

Câmara de Vereadores

APROVADO por unanimidade

Em, 15 / 7 / 2025 Quentes Vereadores: Sérgio

Ata(s) n.º 4.187 de Oliveira; José Humberto;

Bruna e Valdeci Dias.





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

inviabilidade econômica de sua recuperação, ou ainda pela sua perda, os bens móveis constantes do Anexo Único.

Art. 2º Em decorrência da inservibilidade de que trata este Decreto, o Setor de Contabilidade do Departamento Econômico-Financeiro, do Poder Legislativo Municipal, deverá promover a respectiva baixa no patrimônio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/7/2025).


Ilson Donizete Gagliano
Presidente


Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente


Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário


Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

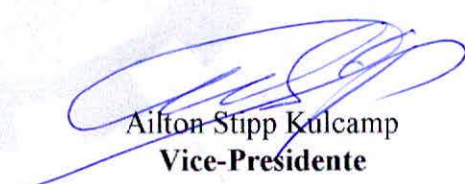
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submetemos a douda apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025, que “declara inservíveis os bens públicos permanentes que especifica, e a sua desafetação e desvinculação do patrimônio da Câmara de Vereadores de Ivaiporã.”

O projeto em questão tem por objetivo regularizar os bens móveis inservíveis da Câmara de Vereadores, tendo como fundamentação os artigos 22, 97, 101 e 108 da Resolução nº 6/2013, os quais declaram, de forma resumida, que os bens inservíveis ou irrecuperáveis poderão ser baixados do Patrimônio da Câmara.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (11/7/2025).


Ilson Donizete Gagliano
Presidente


Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente


Rodrigo Cordeiro Maia dos Santos
1º Secretário


Valdeci Rodrigues Dias
2º Secretário





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO ÚNICO

Bens Inservíveis

Código Descrição do Item

- 1 Balcão de pia com lixeira 4 portas (estragou com as chuvas)
- 011 Cadeira giratória de almofada, em tecido preto mod. Pres. (Quebrou os pés)
- 013 Cadeira giratória de almofada, mod. Presidente, cor azul
- 014 Cadeira giratória de almofada, em tecido preto mod. Presidente
- 016 Cadeira giratória de almofada, mod. Presidente, cor preta
- 018 Cadeira giratória de almofada, mod. Presidente, cor azul (pés quebrados)
- 030 Suporte para Microfone com apoio de pedra
- 033 Suporte para microfone com apoio de pedra
- 042 Tripé p/ microfone mod. Pat – RV
- 051 Vaso de flor parte externa
- 054 Relógio de parede marca Kuait
- 100 Vaso grande de flor
- 106 Cadeira giratória mod. Alta forrada em tecido amarelo
- 112 Geladeira duplex Dako Duo360
- 124 Cadeira fixa de almofada, corvim preto
- 139 Mesa de madeira grande (pés de ferro)
- 151 Cadeira fixa de almofada, corvim preto
- 208 Cadeira fixa de almofada, em tecido preto mod. Diretor
- 260 Gaveteiro volante 3 gavetas, na cor escura
- 280 Perfurador grande Carbex
- 286 Mesa melanina pequena cor bege
- 287 Mesa melanina para CPU
- 326 Grampeador grande CIS-2000
- 327 Perfurador de ferro cor preto
- 425 Calculadora Logus 682 Olivetti
- 432 Gaveteiro volante MDF tabaco c/ 3 gavetas c/ rodizio, na cor escura
- 440 HD Hard Disk
- 502 CPU Powered by – Asus (muito velho)
- 508 Data show EPSON
- 510 CPU Push Best
- 512 Impressora HP Laser Jet P1006 FABI (estragou)
- 530 WAP Jacto J6200 – lavadora de alta pressão (quebrou a pistola, foi descartada)





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Código Descrição do Item

- 534 Cadeira giratória couro cor tabaco reformada sala de som (estragou e jogada fora)
- 538 Cadeira giratória forrada em tecido preta, simples (quebrou)
- 541 Cadeira giratória forrada em tecido preta, simples (quebrou)
- 562 Batedeira com tigela
- 563 Mesa para computador azul
- 565 Aparelho Telefônico – Intelbrás
- 577 Impressora Chequ Bemotech (não funciona)
- 0616 Microcomputador na cor preta, com processador de 4 núcleos
- 0623 Microcomputador na cor preta com processador de 4 núcleos
- 0627 Mesa c/ suporte CPU retrátil
- 629 Rack fechado p/ servidor
- 632 Câmera Nikon Coolpix S4400 (inservível)
- 636 CPU Vinik (estragou e ocupou as peças)
- 662 HD externo SATA
- 663 Microfone sem fio Lyco-UHF Microphone HT-XPRO (queimou)
- 696 Estação de Trabalho com teclado cor tabaco marrom (quebrou)
- 711 Lavadora Wap Confort alta pressão (estragou e foi descartada)
- 712 Mesa controladora speed dome joystick (inservível)
- 713 Câmera speed dome 26x (queimou a lente, inservível)
- 714 Câmera infrared 30 metros
- 715 DVR 16 canais híbrido (que suporta câmeras HD)
- 716 HD Seagate 2 Terabyte
- 781 Nobreak SMS 700 VA Bivolt
- 817 HD SATA 2TB Secretaria
- Impressora Multifuncional: Velocidade Max. de impressão em preto (ppm): 42/40 ppm (cart/A4); Resolução da impressão (máxima em dpi): até 1200 x 1200 dpi; capacidade da bandeja de papel: 250 folhas
- 827
- 831 HD com 1 Terabyte, mínimo de 720 RPM (protocolo)
- 833 HD com 1 Terabyte, mínimo de 720 RPM Willian





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Súmula: Declara inservíveis os bens públicos permanentes que especifica, e a sua desafetação e desvinculação do patrimônio da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca da **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)

Relator


Ailton Stipp Kuleampp
(MDB)
Presidente


Rodrigo Cordeiro Maia dos
Santos (REPUBLICANOS)
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraiyp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Súmula: Declara inservíveis os bens públicos permanentes que especifica, e a sua desafetação e desvinculação do patrimônio da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca da **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Fernando Rodrigues Dorta
(PSB)

Relator

Alex Sandro Aparecido
Geremias da Fonseca (PL)
Presidente

Levi Izalino Shuindt (MDB)
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Súmula: Declara inservíveis os bens públicos permanentes que especifica, e a sua desafetação e desvinculação do patrimônio da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca da **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.


Emerson da Silva Bertotti
(PSD)

Relator


Rodrigo Cordeiro Maia dos
Santos (REPUBLICANOS)
Presidente

Sérgio Martins de Oliveira
(PL)
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2025

Súmula: Declara inservíveis os bens públicos permanentes que especifica, e a sua desafetação e desvinculação do patrimônio da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca da **Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025** ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

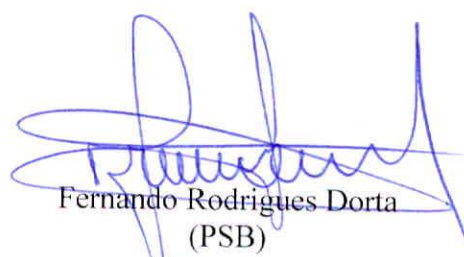
III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Levi Izalino Shuindt (MDB)

Relator


Valdeci Rodrigues Dias
(PSD)
Presidente


Fernando Rodrigues Dorta
(PSB)
Membro





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Avenida Souza Naves, nº 480, Centro, CEP 86.870-000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso II da Lei Orgânica do Município

CONVOCA:

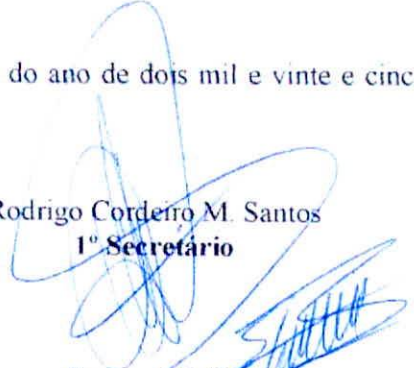
Os Nobres Edis para **duas Sessões Extraordinárias** a realizarem-se no dia **15 de julho**, às **17 horas**, para apreciação das seguintes matérias:

- 1 - Projeto de Lei Complementar nº 3/2025. Súmula:** Altera e inclui dispositivos na Lei Complementar nº 07, de 16 de dezembro de 2016 e dá outras providências. **(1ª e 2ª discussões)**
- 2 - Projeto de Lei do Executivo nº 49/2025. Súmula:** Institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Ivaiporã/PR, e dá outras providências. **(2ª discussão)**
- 3 - Projeto de Lei do Executivo nº 57/2025. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial da fração ideal do imóvel que especifica, e dá outras providências. **(1ª e 2ª discussões)**
- 4 - Projeto de Lei do Executivo nº 58/2025. Súmula:** Dispõe sobre a ampliação de vagas do quadro de pessoal efetivo do Município de Ivaiporã/PR, em conformidade com a Lei Municipal 1.269, de 16/05/2005, e dá outras providências. **(1ª e 2ª discussões)**
- 5 - Projeto de Lei do Executivo nº 59/2025. Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a realizar desapropriação amigável ou judicial das frações ideais dos imóveis que especifica e dá outras providências **(1ª e 2ª discussões)**
- 6 - Projeto de Lei do Legislativo nº 13/2025. Súmula:** Institui o curso de Formação para Vereadores no início de cada legislatura no âmbito da Câmara Municipal de Ivaiporã, e dá outras providências. **(1ª e 2ª discussões)**
- 7 - Projeto de Lei do Legislativo nº 15/2025. Súmula:** Dá denominação de "Oscar Spigolon" a Unidade Básica de Saúde do Jardim Casa Branca, no Município de Ivaiporã, Estado do Paraná. **(2ª discussão)**
- 8 - Projeto de Decreto Legislativo nº 10/2025. Súmula:** Declara inservíveis os bens públicos permanentes que especifica, e a sua desafetação e desvinculação do patrimônio da Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná. **(1ª e única discussão)**

Câmara Municipal de Ivaiporã, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (14/7/2025).


Ilson Donizete Gagliano
Presidente

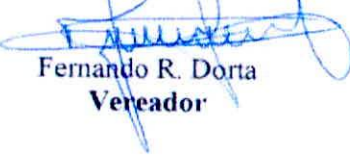

Ailton Stipp Kulcamp
Vice-Presidente

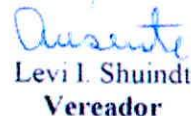

Rodrigo Cordero M. Santos
1º Secretário

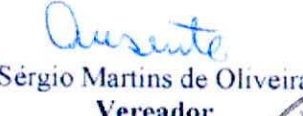

Valdecir Rodrigues Dias
2º Secretário


Alex Sandro G. Fonseca
Vereador


Emerson S. Bertotti
Vereador


Fernando R. Dorta
Vereador


Levi I. Shuindi
Vereador


Sérgio Martins de Oliveira
Vereador

